



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 924, DE 27 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 091/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008809/2000-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1.011, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, pela Faculdade Sete de Setembro, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO RENATO SOUZA**



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 234, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 044/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.017366/99-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., ambas com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO RENATO SOUZA**



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 3.640, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos no 1.845, de 28 de março de 1996, e no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 1.312/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008422/2002-07 e 23000.008425/2002-32, Registros SAPIEnS nºs 142469 e 145189, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, com 200 (duzentas) vagas totais anuais por habilitação, totalizando quatrocentas vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, na Rua Almirante Maximiano da Fonseca, nº 1395, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTOVAM BUARQUE**



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 1.316, DE 23 DE AGOSTO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer no. 753/2000, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.015885/99-14, 23000.015886/99-87, 23000.015887/99-40, 23000.015888/99-11 e 23000.015880/99-09, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing, a ser ministrado pela Faculdade 7 de Setembro, credenciada neste ato, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., ambas com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO RENATO SOUZA**



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 1.320, DE 23 DE AGOSTO DE 2000**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer no. 682/2000, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016495/99-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade 7 de Setembro, credenciada neste ato, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., ambas com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO RENATO SOUZA**



---

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 1.381, DE 4 DE JULHO DE 2001**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer no. 044/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016179/99-35, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade 7 de Setembro, credenciada neste ato, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., ambas com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO RENATO SOUZA**